



## ORDEM INTERNA N. 24 - 2007

O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

### CONSIDERANDO:

- a) A proposta contida na CI-SDH-021 oriunda da Superintendência de Desenvolvimento Humano do Instituto Presbiteriano Mackenzie;
- b) A disposição de se eliminar trâmites burocráticos que provocam o retardamento nos procedimentos de aprovação de estágios envolvendo os alunos da Universidade Presbiteriana Mackenzie, com sua conseqüente agilização, no âmbito de cada Unidade Universitária;
- c) A delegação expressa de poderes conferidos ao Reitor para firmar convênios de estágios com instituições públicas e privadas, assim como os termos de compromissos deles decorrentes, nos termos da legislação aplicável, contida na Portaria DE-DP-01/2007, de 28 de setembro de 2007, pelo Diretor Presidente do Instituto Presbiteriano Mackenzie, Entidade Mantenedora da UPM, o ente jurídico obrigado por direitos e obrigações, especialmente, no âmbito civil;
- d) Os Artigos 7º e 8º e seu inciso III e 9º, do Regulamento Geral do Estágio Supervisionado da Universidade Presbiteriana Mackenzie, aprovado pelo Ato da Reitoria nº 4/2003;
- e) Finalmente, as disposições contidas na Lei nº 6.494/77 e o Decreto nº 87.497/82.

### RESOLVE:

**Art. 1º Autorizar** o Coordenador de Estágio, em cada Unidade Universitária, a firmar Termo de Compromisso de estágio e seus aditivos, previstos pelos artigos 6º, 7º, 8º e 9º, do Regulamento Geral do Estágio Supervisionado da Universidade Presbiteriana Mackenzie, desde que referidos documentos atendam a todos os requisitos exigidos pela legislação própria e pelas normas estatutárias, regimentais e regulamentares inerentes ao assunto.

**Art. 2º Determinar** aos Diretores de Unidades Universitárias para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, remetam à Reitoria, comunicado indicando ou ratificando os nomes dos respectivos Coordenadores de Estágios, nomeados dentre professores contratados em regime de período integral.

**Art. 3º Dar** vigência a esta ORDEM INTERNA a partir de sua publicação, comunicando-se o Instituto Presbiteriano Mackenzie, mantendo vigente a Portaria n. 66, de 4 de novembro de 1998, que delegou à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos do IPM, atualmente, Superintendência de Desenvolvimento Humano do IPM, a atribuição de firmar os convênios de estágios.

**Art. 4º Revogar** as disposições contrárias.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Edifício João Calvino  
24 de outubro de 2007  
**137º Anos da Fundação.**

**Manassés C. Fonteles**  
**Reitor**